



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 337/11 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a negociação entre o Gestor Estadual de Saúde do RS, Gestor Municipal de Saúde de Giruá e a Administração do Hospital São José;

a Portaria SAS/MS nº 260, de 23/04/2007, que habilita o Centro Regional de Reabilitação Física do Hospital São José do Município de Giruá como referência para Medicina Física para macrorregião missioneira, com Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde - CNES 2260069;

as Resoluções nº 111/2007 e nº 356/2010 – CIB/RS, que prevêm a alocação mensal de recursos para custeio de Próteses, Órteses e Meios Auxiliares de Locomoção – OPMs;

a demanda reprimida de pacientes que necessitam de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção;

o tempo médio de espera para a dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção tem sido acima de seis meses;

a necessidade do Gestor Estadual e Municipal regular os pacientes para a adequada manutenção e funcionamento do Centro de Referência do Hospital São José de acordo com os parâmetros físico-financeiros preconizados pela Portaria 818/2001;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 14/09/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o repasse financeiro, com recursos do Tesouro Estadual, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Giruá.

**Parágrafo Único** - O valor constante no *caput* deste Artigo será destinado ao custeio de consultas e demais atendimentos necessários à dispensação de OPMs aos pacientes cadastrados no Centro de Reabilitação do Hospital São José, visando incrementar a capacidade operacional deste serviço de saúde com o fim de atender a demanda gerada pela população referenciada da macrorregião missioneira.

**Art. 2º** - As ações e serviços financiados com os recursos repassados deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Giruá, que deverá manter registros atualizados para disponibilizar, a qualquer tempo, aos órgãos de controle interno e externo do SUS.

**Art. 3º** - O Município de Giruá compromete-se a assinar o Termo de Garantia de Acesso anexo a esta Resolução - Anexo I.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2011.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 337/11 – CIB/RS**

**TERMO DE GARANTIA DE ACESSO**

Pelo presente instrumento, o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 1501, 6º andar, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, doravante denominada **SES/RS**, representada neste ato por seu Titular, **CIRO SIMONI**, portador da Carteira de Identidade nº 7003131427-SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 199.714.780-72, e o Município de **GIRUÁ**, com sede administrativa em Rua Independência 90, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXX/0001-XX, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **MARCELO CALAI FERRAZ**, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX-SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, assinam o presente TERMO GARANTIA DE ACESSO, em que o Município de Giruá assume os seguintes compromissos:

Art 1º - Atender às determinações acordadas entre os gestores e os administradores do Hospital de São José de Giruá, em reunião ocorrida em 12 agosto de 2011, em que foi estabelecido Grupo de Trabalho com o fim de avaliar os serviços prestados pelo Centro de Habilitação do Hospital São José objetivando a resolutividade da demanda reprimida da macrorregião missioneira, diminuindo o tempo de espera da dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM.s).

Art 2º - Repassar mensalmente ao Hospital a quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), no decorrer de três meses.

Art 3º- A apresentar, ao final de três meses, Relatório de Atividades e cópia do estudo desenvolvido pelo Hospital sobre o custo médio dos dispositivos de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção dispensados pelo Centro de Habilitação do Hospital e o perfil epidemiológico dos pacientes cadastrados neste serviço.

Art 4º - Assumir a garantia de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde por meio da Rede Estadual de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência, procedentes dos municípios ....., conforme a Programação Pactuada Integrada (em anexo), aprovada na reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizada em ...../...../.....

Art 5º - Submeter-se à regulação instituída pelo gestor estadual, mediante protocolos de referência e contra-referência, por meio do complexo regulador de atenção à saúde.

Por estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MARCELO CALAI FERRAZ  
Secretário Municipal de Saúde de Giruá/RS

CIRO SIMONI  
Secretário de Estado da Saúde